

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MÓL

Excelentíssimo Senhor
Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O vereador Bruno Mól vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Resolução 022/90, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

A Declaração de Utilidade Pública Municipal da Feira Marianense de Arte, Artesanato e Antiguidade – Feiramarte, pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando em Mariana.

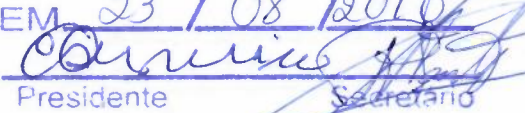
Foi constituída legalmente com a finalidade da prestação de serviços que contribui para o fomento e racionalização das explorações artesanais e manufaturas caseiras, visando a melhoria das condições de vida de seus associados e o convívio entre a classe e seus dependentes em atividades culturais e sociais.

Ao longo destes anos, mostrou-se atuante e atingiu os objetivos para a qual foi criada, pois que é notória a melhoria das condições de vida das famílias associadas após a sua implantação.

Para a legalidade do que pleiteia, qual seja a Declaração de Utilidade Pública Municipal, anexa ao Projeto de Lei o Registro do Estatuto da Associação no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, onde constam o **CNPJ 059.911.882/0001-60, ATA da Reunião da Eleição da Diretoria, Regimento Interno, Termo de Posse, Requerimento ao Conselho Municipal de Assistência Social e relatório de atividades.**

Atenciosamente,


Bruno Mól/ Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 08 / 2010

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI N.º _____/2010

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 90

Em 17/08/2010 14:08

Patricia egea

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À FEIRA MARIANENSE DE ARTE, ARTESANATO E ANTIGUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

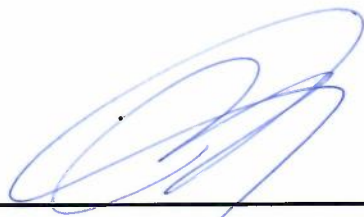
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, por meio de seus legítimos representantes, **APROVA**:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Feira Marianense de Arte, Artesanato e Antiguidade, localizado em Mariana – MG.

Art.2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de agosto de 2010



Bruno Mól

Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23/08/2010

Carmino
Presidente

[Signature]
Secretário